



**Prefeitura Municipal de Nova Maringá
Estado de Mato Grosso**
CNPJ: 37.464.831/0001-24
Gestão 2025/2028

PROJETO DE LEI N° 030/2025 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoria: Executivo Municipal.

Súmula: "Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 1.124 de 07 de Fevereiro de 2022 e dá outras providências".

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.124/2022, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituída verba de natureza indenizatória no âmbito do Poder Executivo Municipal pelo exercício de atividades fins dos Secretários Municipais, Assessores de Gabinete, Chefe de Gabinete, Procurador Geral do Município, Coordenador em Vigilância Sanitária e Saúde, Coordenador do Departamento de Tributos, Gerente de Tesouraria, Diretor de Sistema Software, Pregoeiro, e Coordenador do departamento de Compras nos termos do Inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º. A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto no que lhe couber.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal,

ANA MARIA URQUIZA Assinado de forma digital por ANA MARIA
URQUIZA CASAGRANDE:37886983149
CASAGRANDE:37886983149 Dados: 2025.12.04 14:59:58 -04'00'

Nova Maringá/MT, 04 de dezembro de 2025.

**Ana Maria Urquiza Casagrande
Prefeita Municipal**

Av. Amos Bernardino Zanchet, São Pedro - N° 50E
CEP: 78.440-000 - Nova Maringá-MT
prefnovamarina@uol.com.br (66) 98157-0024





Prefeitura Municipal de Nova Maringá
Estado de Mato Grosso
CNPJ: 37.464.831/0001-24
Gestão 2025/2028

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 030 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei visa promover ajustes na Lei Municipal nº 1.124, de 07 de fevereiro de 2022, a fim de adequá-la às necessidades administrativas atuais do Município de Nova Maringá, especialmente no que tange à instituição de verba de natureza indenizatória aos agentes públicos que desempenham atividades fins essenciais à continuidade dos serviços públicos.

A atualização proposta amplia e especifica os cargos cuja atuação demanda dedicação diferenciada, responsabilidade técnica contínua, disponibilidade ampliada e envolvimento direto em ações estratégicas da gestão municipal. Tais funções — exercidas por Secretários Municipais, Assessores de Gabinete, Chefe de Gabinete, Procurador Geral do Município, Coordenador de Vigilância Sanitária e Saúde, Coordenador do Departamento de Tributos, Gerente de Tesouraria, Diretor de Sistema Software, Pregoeiro e Coordenador do Departamento de Compras — exigem frequência extraordinária, confidencialidade, complexidade técnica e presença integral, muitas vezes extrapolando a jornada regular.

A verba de natureza indenizatória ora instituída está em conformidade com o art. 37, inciso XI, da Constituição Federal, não se incorporando à remuneração, tampouco servindo de base para cálculo de quaisquer vantagens, atendendo às balizas fixadas pelos Tribunais de Contas e pela jurisprudência consolidada dos Tribunais Superiores.

Diante do exposto, considerando a relevância e o interesse público que justificam a presente proposição, submetemos o Projeto de Lei à apreciação dos nobres Vereadores, confiantes em sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal,

Nova Maringá/MT em 04 de dezembro de 2025.

ANNA MARIA URQUIZA
CASAGRANDE:37886983149
Assinado de forma digital por ANA
MARIA URQUIZA
CASAGRANDE:37886983149
Dados: 2025.12.04 15:00:21 -04'00'

Ana Maria Urquiza Casagrande

Prefeita Municipal